



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2950 - DATA 16/08/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.508, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA-FUNTITEC**

2049 - Preservação da memória de Feira de Santana	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	10.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº366-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DIGITAL PAPER LTDA. Aditar o Contrato nº 890-2019-05C, firmado em 06/12/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 2.767,05 com base no índice IPCA medido no período de 14 de janeiro/2023 a 14 de janeiro/2024, com percentual de aproximadamente 5,06%, que corresponde ao acréscimo de R\$ 0,01 (um) centavo no custo unitário de cada item da cláusula terceira do contrato, retroagindo seus efeitos para 14 de janeiro de 2024, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 145.147,20 e o valor global acumulado do contrato para de R\$ 668.944,65. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.**

ADITIVO Nº389-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: INO9VARE ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº 333-2022-09C, firmado em 01/09/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 42.155,59 que representa um reajuste no percentual de aproximadamente 3,15%, corresponde a parcela de reajuste de saldo de contrato a partir de julho de 2023, pelo INCC - M acumulado no período de 12 meses até julho de 2023, representando um percentual de aproximadamente 0,94% sobre o valor original do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 4.531.055,52. **DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2024-11I - Processo Administrativo Nº 696-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS - II, NO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, SITUADO NA RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 210, BAIRRO SERRARIA BRASIL, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.** CONTRATADA: ANGELICA SOARES CORDEIRO CEDRAZ. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391-2024-11I – CONTRATO Nº 627-2024-11C - Processo Administrativo Nº 696-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS - II, NO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, SITUADO NA RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 210, BAIRRO SERRARIA BRASIL, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: ANGELICA SOARES CORDEIRO CEDRAZ. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 09/08/2024, Feira de Santana, 09/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO nº 55-2024-1224L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 55-2024-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a ampliação do CRAS situado na Rua do Salvador, no Conjunto Fraternidade, no Município de Feira de Santana -BA. Contrato de Repasse 940714/2023/ MDASF/CAIXA– Operação 1086671-10. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 03/09/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 15/08/2024. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

COMUNICADO – 1º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº 3-2024-1224CD – Objeto: Credenciamento de empresas de prestação de serviços funerários. Foi considerada **HABILITADA** a empresa **THAIS MICHELE DA SILVA BASTOS E BASTOS**. Declaro aberto o PRAZO para as manifestações recursais. Feira de Santana 15 de agosto de 2024. Franceline Leandra Cardoso Gonçalves- Agente de Contratações.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **29/2024/1224S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de emenda parlamentar entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FLORESCER CNPJ.:39.866.424/0001-79** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social visando promover o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes com deficiência global do desenvolvimento e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a fim de melhorar a convivência familiar e social, estimular o desenvolvimento e a participação cidadã . Valor Total. 10.000,00 Vigência: 01/07/2024 a 30/10/2024. Data da assinatura 01/07/2024.

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **96/2023/1224S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de emenda parlamentar entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ.26.590.136/0001-92** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para realização de ação inclusiva através do esporte para crianças e adolescentes de ambos os gêneros assegurando o espaço de convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Valor Total. 15.571,00 Vigência: 08/12/2023 a 29/02/2024. Data da assinatura 08/12/2023.

ADITIVO DE OFÍCIO nº 10/2024/1224AS do INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **96/2023/1224S** com o encerramento previsto para 29/02/2024, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/05/2024.

ADITIVO DE OFÍCIO nº 48/2024/1224AS do INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **96/2023/1224S** com o encerramento previsto para 30/05/2024, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/11/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE ANUÊNCIA

Por este instrumento, o município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-BA, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art.86, XIV, da sua lei Orgânica, vem emitir a **ANUÊNCIA**, conforme preconizado na Lei Ordinária Municipal nº 622, de 20 de junho de 1969, publicada na Edição de 28/06/1969 do Semanário Folha do Norte e de acordo com o Parecer nº 259/PGM/2024, para a transferência de uma área medindo 50.375,46 m2, identificada como uma parcela da área de terra, doada pelo município ao Serviço de Integração de Migrantes – SIM, atualmente INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – INED, associação privada, sucessora do SIM, situada nas proximidades da Lagoa Salgada, neste município, limitando-se ao norte com a Sociedade Evangélica Feirense de Assistência ao Mendigo, à leste e à oeste com terrenos do Sr. José Nunes Macedo e ao sul com a Estrada Lagoa Salgada, conforme escritura pública registrada sob nº 1.805, para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, CNPJ nº 07.800.777/0001-62, sede na Rua Rui Barbosa s/n, Cruz das Almas-Bahia, com vistas a criação e implantação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE FEIRA DE SANTANA.

Feira de Santana, 15 de agosto de 2024.

COLBER MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Avalia os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana, sem necessidade de termo aditivo do Termo de Execução Cultural de acordo com o art. 6 da Portaria 74, de 18 de abril de 2024, conforme abaixo:

Proponente	Projeto	Alteração aprovada
Batuques da Fêra	Berlindo Souza Silva	Equipe e Orçamento (alteração de rubricas e movimentação maior que 20% do valor global)
Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	Cine Noise	Metas, Contrapartida.
Aline Bomfim de Araújo	De Rolê na Fêra	Equipe, Acessibilidade, Orçamento (maior que 20% do valor global)
Rodrigo dos Santos Borges	No Quarto: uma experiência sonora de solidão	Cronograma até <u>13/12/24</u> , com prestação de contas até 13/01/25.
Leon Orlanno Lôbo Sampaio	SUPERNOVA	Cronograma até <u>31/01/25</u> , com prestação de contas até 01/03/25. Orçamento (maior que 20% do valor global).
Viviane Dias dos Santos	Projeto Risca	Cronograma até <u>30/09/24</u> , com prestação de contas até 30/10/24. Substituição da medida de acessibilidade.
Marcus Antonio Sampaio Avelino	Beco Eletronico	Cronograma até <u>30/10/24</u> , com prestação de contas até 30/11/24. Orçamento (maior que 20% do valor global)
Naide Soares	Festival de Osun	Cronograma até <u>10/11/24</u> , com prestação de contas até 11/12/24. Orçamento (maior que 20% do valor global). Quanto à alteração do número de dias de festival, as metas e objetivos propostos para o projeto deverão ser mantidas.
Mêncio Gonçalves Pereira	Videoclipe da música "Vida: uma canção"	Cronograma até <u>01/11/24</u> , com prestação de contas até 01/12/24
Berlindo Souza Silva	Batuques da Fêra	Equipe, Orçamento (maior que 20% do valor global)
Jeferson Santos Almeida	Cinekombi	Cronograma até <u>31/12/24</u> , com prestação de contas até 31/01/25.
Malcolm Ramsés Rodrigues Santana Santos	O Ogan no ritmo dos Orisás	Cronograma até <u>20/01/25</u> , com prestação de contas até 20/02/25. Contrapartida.
Jeykson Nathanael de Araújo Viana	Cine Macrocósmico	Cronograma até <u>05/02/25</u> , com prestação de contas até 05/03/25. Metas, Contrapartidas, Equipe, Acessibilidade e Orçamento (maior que 20% do valor global)

Art. 2º - As aprovações referem-se apenas às alterações solicitadas e supramencionadas e quaisquer outras modificações nos projetos deverão observar as normas dispostas na Portaria 74/24.



Art. 3.º - Reprovar os pedidos de alteração de projetos selecionados nos Editais 001/002/2023 da “Lei Paulo Gustavo”, no Município de Feira de Santana, sem necessidade de termo aditivo do Termo de Execução Cultural de acordo com o art. 6 da Portaria 74, de 18 de abril de 2024, conforme abaixo:

Proponente	Projeto	Alteração reprovada
Lavínia Nascimento Souza	Festival Tulipa Negra II	Alteração de Equipe. Para substituição da equipe, é necessário apresentar nome, função e currículo dos novos profissionais.

ROBERTO DUARTE DA SILVA
Comitê Gestor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDILSON PEREIRA VELOSO
Comitê Gestor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JAGUARATAN SOUZA BARBOSA
Comitê Gestor
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista aquisição de materiais para sala de conforto dos Plantonistas que prestam atividades profissionais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ESPELHO DE VIDRO RETANGULAR PARA BANHEIRO / CONFORTO MASCULINO Cor: Espelho Tipo De Material: Vidro Tipo De Suporte: Montagem Pendurar Espessura: 3mm 70cm X 40cm	UND	02		
02	ESPELHO DE VIDRO CORPO INTEIRO / CONFORTO MASCULINO Espessura: 3mm Material: Vidro Espelho 120cm X 50cm	UND	01		
03	ESPELHO DE VIDRO CORPO INTEIRO /CONFORTO FEMININO Espessura: 3mm Material: Vidro Espelho 120cm X 50cm	UND	01		
04	ESPELHO DECORATIVO MULTIUSO RETANGULAR PARA BANHEIRO / CONFORTO FEMININO Cor: Espelho Tipo De Material: Vidro Tipo De Suporte: Montagem Pendurar Espessura: 3mm 70cm X 40cm	UND	02		

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BELICHES / CONFORTO FEMININO Dimensões: Largura 0,80 m; Altura 1,50 m; Profundidade 1,90 m. Tamanho Ideal de Colchão: 78 cm Possui Escada: Sim Material da Escada: Aço Galvanizado Possui Proteção Cama Superior: Sim Material Proteção Superior: Aço Galvanizado Material Principal: Aço Galvanizado Material do Estrado: Madeira	UND	06		





	Peso Suportado por Cama: 110 kg Necessita Montagem: Sim Acompanha Manual de Montagem: Sim Sistema de Montagem: Parafusos				
02	BELICHES / CONFORTO MASCULINO Dimensões: Largura 0,80 m; Altura 1,50 m; Profundidade 1,90 m. Tamanho Ideal de Colchão: 78 cm Possui Escada: Sim Material da Escada: Aço Galvanizado Possui Proteção Cama Superior: Sim Material Proteção Superior: Aço Galvanizado Material Principal: Aço Galvanizado Material do Estrado: Madeira Peso Suportado por Cama: 110 kg Necessita Montagem: Sim Acompanha Manual de Montagem: Sim Sistema de Montagem: Parafusos	UND	07		
03	ARMÁRIO / CONFORTO FEMININO Chapas De MDF BRANCO FOSCO DE 15MM Chapas De MDF BRANCO FOSCO DE 4mm C/ Caixas de parafusos p/ Madeira 5,4 x 40 c/ 50 compartimentos C/ Caixas de parafusos p/ dobradiças de pressão Dobradiças De Pressão Puxadores Cantoneiras Em L P/ Gavetas Rolos De Fita De Borda 17mm Branco Fosco	UND	01		
04	ARMÁRIO / CONFORTO MASCULINO Chapas De MDF BRANCO FOSCO DE 15MM Chapas De MDF BRANCO FOSCO DE 4mm C/ Caixas de parafusos p/ Madeira 5,4 x 40 c/ 50 compartimentos C/ Caixas de parafusos p/ dobradiças de pressão Dobradiças De Pressão Puxadores Cantoneiras Em L P/ Gavetas Rolos De Fita De Borda 17mm Branco Fosco	UND	01		

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LIXEIRA COM PEDAL 20LITROS / CONFORTO MASCULINO Capacidade: 20 L Cor: PRETA Mecanismo de abertura: Com pedal	UND	04		
02	LIXEIRA COM PEDAL 20LITROS / CONFORTO FEMININO Capacidade: 20 L Cor: PRETA Mecanismo de abertura: Com pedal	UND	04		





Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: setorcompras.sms@pmfs.ba.gov.br, constando o assunto: “Proposta Adicional – Divulgação DOFS” ou protocolar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada em documento timbrado e carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura identificando o nome e os dados do responsável e, de forma atualizada, anexar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail *supra*.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 14 de agosto de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA**, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à Prestação de serviços de organização e execução de eventos, através do fornecimento de infraestrutura, apoio operacional e logístico para realização da Feira da Agricultura Familiar Quilombola e da Economia Solidária do Território Quilombola da Lagoa Grande do Distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA, no dia 21 de setembro do corrente ano, conforme planilha abaixo:

1. BUFFET					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.1	Serviço de Buffet para café da manhã composto por: café, leite, sucos, bolos, cuscuz, batata doce, banana da terra, beiju, pão;	UN	260		
1.2	Serviço de Buffet para almoço composto de duas opções de proteína, duas opções de saladas, arroz, feijão, farinha, macarrão;	UN	220		
1.3	Serviço de Buffet para jantar composto de duas opções de proteína, duas opções de saladas, arroz, feijão, farinha, macarrão;	UN	120		
2. LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2.1	Limpeza geral da área (2.178 m ²) do evento (capinagem, varrição e retirada de material)	DIÁRIA	06		
2.2	Limpeza diária do espaço (mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias)	DIÁRIA	10		
3. FRETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
3.1	Transporte dos prestadores de serviços e mobiliários necessários para realização do evento	VIAGENS	22		
4. MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
4.1	Fornecimento de mesas plásticas para todos os dias do evento	DIÁRIA	80		
4.2	Fornecimento de cadeiras plásticas para todos os dias do evento	DIÁRIA	400		
4.3	Fornecimento de Freezers horizontais composto de duas portas	DIÁRIA	16		
5. APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
5.1	Disponibilização de profissionais especializados na organização prévia do evento, para montagem e desmontagem de estrutura.	DIÁRIA	20		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: seagri@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 15 de agosto 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





PORTARIA Nº 004/2024

“Designa o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI de Feira de Santana responsável pela fiscalização de contrato firmado.”

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, respeitando o princípio da publicidade e fiscalização, atendendo a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 3427, de 05 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para que na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Feira de Santana/BA, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, a saber:

CONTRATO Nº	OBJETO	MEMBRO DESIGNADO
588-2024-16C	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE OBRA DE ARTE (ESCULTURA) DE FORMA PERMANENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO MARTINS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.	JOEDILSON MACHADO DE FREITAS - MATRÍCULA Nº 01.069.708-3

Art. 2º - O fiscal terá como atribuição realizar emissão de Relatórios quanto da execução do referido contrato, que deverá ser entregue ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 16 de julho 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina a execução da prova de vida de aposentados e pensionistas do IPFS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do IPFS – Instituto de Previdência de Feira de Santana.

Art. 2º - A prova de vida do aposentado ou pensionista será realizada entre os dias 01/09/2024 e 27/12/2024 e é condição para a continuidade do recebimento do provento, benefício ou pensão.

DA PROVA DE VIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 3º - Os aposentados ou pensionistas deverão realizar, preferencialmente, a prova de vida de forma eletrônica, por meio de validação facial, através do aplicativo “MEU RPPS” disponibilizado gratuitamente nas lojas dos dispositivos móveis que possuam o sistema operacional iOS ou Android.

Art. 4º - Para a realização da prova de vida o aposentado ou pensionista deverá anexar documento de identificação com foto, em perfeito estado de conservação, de forma a possibilitar a validação da foto capturada através do aplicativo “MEU RPPS”.

§ 1º - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

§ 2º - Considera-se como prazo de validade documentos de identificação com até 10 (dez) anos de expedição pelo órgão responsável.

Art. 5º - No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão instalar o aplicativo “MEU RPPS” no celular e seguir as instruções abaixo:

- I - Gerar senha;
- II - Inserir o CPF e a Senha;
- III – Acessar o módulo Prova de Vida;
- IV - Inserir o documento oficial com foto (frente e verso) e enviar;
- V – Mover-se para detecção de movimento;
- VI - Capturar foto facial;
- VII – Preencher dados de contato e em seguida clicar em finalizar.

§ 1º - A prova de vida realizada através do aplicativo “MEU RPPS” depende de validação e não é considerada válida automaticamente.

§ 2º - As informações e documentos dispostos nos incisos anteriores serão enviados para o sistema que fará o reconhecimento facial do aposentado ou pensionista e processará a solicitação de Prova de Vida.

§ 3º - O aposentado e pensionista deverá acessar o aplicativo “MEU RPPS” periodicamente para acompanhamento do status da solicitação.

Art. 6º - O aposentado ou pensionista que não tiver a prova de vida validada ou não dispor de meios para a sua realização através do aplicativo “MEU RPPS”, deverá se dirigir a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, durante o período informado no art.1º, para realização da prova de vida de forma presencial, sem prejuízo de ter o seu benefício suspenso.

DA PROVA DE VIDA VIA CORREIOS

Art. 7º - É admitida a prova de vida, via correios, para os aposentados ou pensionistas que residem de forma permanente fora do País.

§ 1º - Os aposentados ou pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao IPFS:

I - Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

II – Documento de identificação, tais como Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG), Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), Passaporte, ou Carteira de Trabalho, dentro da validade, em perfeito estado de conservação;

III – Comprovante ou Declaração de endereço.

§ 2º - Os documentos especificados no parágrafo anterior deverão ser enviados, via correios, com Aviso de Recebimento (AR) para o IPFS, situado à Avenida Santo Antônio, nº 247, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP 44.060-110.

DA PROVA DE VIDA VIA PESQUISA EXTERNA

Art. 8º - Para os aposentados ou pensionistas portadores de moléstia grave residentes no Município de Feira de Santana que tenham dificuldades de locomoção, poderá ser realizada pesquisa externa, com comparecimento à residência ou local informado no requerimento, para permitir a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida, sem prejuízo da possibilidade de efetuar a prova de vida através do aplicativo MEU RPPS.

§ 1º - O requerimento para realização da prova de vida por meio de pesquisa externa, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser efetuado por interessado, perante o IPFS, com apresentação de documento de identificação do requerente e do aposentado ou pensionista e comprovação da dificuldade de locomoção por atestado médico ou declaração emitida pelo hospital.

§ 2º - O serviço disposto no *caput* deverá ser previamente agendado no IPFS.

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º - Os servidores aposentados ou pensionistas que não realizarem a prova de vida, no período determinado nesta portaria, terão os seus benefícios suspensos após a publicação no Diário Oficial do Município, restabelecendo-se o pagamento após a devida regularização, na competência do mês seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Na hipótese de impossibilidade técnica de realização da Prova de Vida através do aplicativo “MEU RPPS” e na Caixa Econômica Federal, o Instituto de Previdência de Feira de Santana divulgará as providências a serem adotadas.

Art. 11 - Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

Art. 12 - Em caso de dúvidas, os aposentados ou pensionistas deverão entrar em contato com o Instituto de Previdência de Feira de Santana por meio do número (75) 3602-8680 ou pelo e-mail: cadastro.ipfs@pmfs.ba.gov.br.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de agosto de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

➤ Inexigibilidade de Licitação: DATA: 01/08/2024, Nº. 114-2024-1123-I Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: SOLUÇÕES HOSPITALARES COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS MARCAS FANEM E BARRFAB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 67.080,00. Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Parecer Jurídico nº 133/FHFS/2024 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9996. FONTE - 15001002;

Feira de Santana-BA, 15 de agosto de 2024

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00054/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00055/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00045/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

